



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

DECRETO Nº 474/2017

Concede Progressão por Merecimento e dá outras providências.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no artigo 038 da Lei Complementar 68 de 03 de fevereiro de 2012 e ainda o Artigos 12 a 14 da Lei nº 3.506/2016, de 21 de março de 2016,

CONSIDERANDO que, **PROGRESSÃO** é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro imediatamente superior, dentro da faixa do cargo a que pertence, observado o período mínimo de 2 (dois) anos,

CONSIDERANDO que, estando o servidor em estágio probatório não será beneficiado com a progressão,

D E C R E T A:

Art. 1º - CONCESSÃO de Progressão por merecimento, com avanço de nível da tabela de cargos e salários, ao servidor Reginaldo José Cambuzzi, matrícula funcional nº 1667-7, passando do Piso Salarial para o nível I a partir de 01 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO PR, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito